



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4*

LEI

3992

30 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a sinalização de trânsito nas vias públicas onde ocorram obras de qualquer natureza que venham a provocar congestionamento de veículos.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - A obra que venha interromper o fluxo de trânsito no Município, deverá ser amplamente sinalizado com antecedência de, no mínimo, 200m, indicando obras à frente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2012.

*José de Amélia Junior*  
*Presidente*

*Autoria: José de Amélia Júnior*

*Coautoria: Francisca Delian Pinheiro Matos*